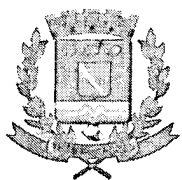


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02 / 2024.
Lei Federal nº 14.133/2021
Resolução Nº 8/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Instituição de plano de saúde e assistência médica para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Corações/MG.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

29

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria Nº 118/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 da Resolução Nº 8/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133 de 01 abril de 2021.

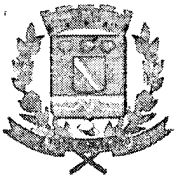
1.2. Numeração do ETP: 02/2024.

2. INTRODUÇÃO

- Fundamento legal:
 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - Resolução nº 8, de 30 de março de 2023.

- Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I) - Requisito obrigatório

Trata-se da necessidade de instituir um plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Corações/MG, de acordo com a Resolução Nº 22/2023 instituída em 06 de junho de 2023.

Tem por objetivo autorizar o Poder Legislativo Municipal a estender aos seus servidores um benefício que está sendo cada vez mais oferecido pelo Poder Público, com a ideia de melhorar a qualidade de vida dos servidores, especialmente na rotina de trabalho.

Visa também garantir aos seus servidores a proteção e manutenção da saúde, serviços esses prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, cirurgias, exames, internações dentre outros tratamentos médicos.

Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um plano de saúde e assistência médica ao servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida.

Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano de saúde e assistência médica estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva e curativa.

Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde, representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar futuros problemas de produtividade da equipe, afastamentos e aposentarias precoces por invalidez.

Há de ser ressaltado, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já firmou entendimento acerca da possibilidade de concessão do benefício de plano de saúde a servidores e seus familiares, através de edição de lei de iniciativa do Legislativo Municipal, nos exatos termos da Consulta nº 764.324, que teve como Relator o Conselheiro Eduardo Carone Costa.

Também a Consulta nº 812.115, da lavra da Relatora Conselheira Adriene Andrade ratifica a possibilidade da Câmara Municipal, por meio de projeto de lei de sua iniciativa, autorizar e regulamentar a concessão de plano de saúde aos servidores e empregados.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II)

4.1. O plano de contratações anual tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

4.2. Por discricionariedade da alta administração do órgão e devido a ausência de obrigatoriedade, a elaboração do Plano de Contratações Anual não foi realizada. Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos municipais conforme art. 12, VII da Lei 14.133/2021;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

31

5.1. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:

O plano de saúde e assistência médica deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas.

Os serviços de plano de saúde e assistência média deverão ser prestados de forma contínua, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo disponibilizar uma rede credenciada que atenda casos de urgência e emergência em âmbito nacional e para os demais atendimentos em âmbito local ou regional, oferecendo disponibilidade para internações e acomodações adequadas para o beneficiário e, se for o caso, para seus acompanhantes.

O fornecedor ou prestador dos serviços de plano de saúde e assistência médica deverá apresentar o devido registro na ANS (Agência Nacional de Saúde) para atuar de forma segura no ramo.

Caso seja definido a solução por um plano de saúde a assistência médica fornecidas por empresas privadas de planos de saúde já consagradas no mercado, estas não poderão exigir prazo de carência muito longo, fora dos padrões regulares, que possam afetar a saúde física ou mental do beneficiário.

5.2. Tempo que a solução deverá ficar disponível à Administração

Como os serviços de plano de saúde e assistência médica serão prestados de forma contínua, por se tratar de uma necessidade permanente, visando a melhor prestação de serviços e de maneira a propiciar uma total segurança à saúde dos servidores, a solução que for definida por este E.T.P. será formalizada através de contrato de prestação de serviços e sua vigência será de 5 anos, contados da data de assinatura ou início da vigência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em forma de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade, o interesse e disponibilidade financeira da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades para a contratação (art. 18, §1º, IV) - Requisito obrigatório

Atualmente, a Câmara Municipal de Três Corações/MG conta com a participação de 43 (quarenta e três) servidores, entre efetivos e comissionados.

Existe ainda a previsão de ingresso nas vagas em aberto e nas destinadas ao processo seletivo simplificado de mais 7 (sete) servidores, para assumirem no ano de 2024.

As quantidades de servidores poderão variar durante a execução do Contrato, considerando os casos de desligamento e contratação de novos que poderão participar da solução que for definida.

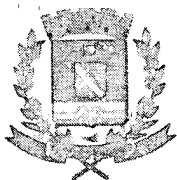
As quantidades e as faixas etárias estão de acordo com o quadro disponibilizado no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

7. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI)

7.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

As alternativas identificadas como modelos de assistência à saúde são as seguintes metodologias:

- I. Contratação de plano de saúde coletivo do tipo empresarial disponíveis no mercado;
- II. Implementação de Planos de Saúde de Autogestão pelo próprio órgão;
- III. Reembolso (auxílio-saúde) ou verba indenizatória, que deverá ser previsto em Resolução ou Lei específica;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

A análise das possibilidades de soluções a serem adotadas e as respectivas características serão tratadas a seguir.

I. Plano de Saúde Coletivo Empresarial

Contratação de operadora de plano de saúde com registro no órgão regulador (ANS - Agência Nacional de Saúde), com a finalidade de prestar assistência suplementar à saúde, observado o disposto na Lei nº 9.656/98 e Resolução Normativa nº. 465/2021 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais normativos técnicos da ANS, no que couber consideradas, para todas as normas, suas alterações posteriores que regulamenta os planos de saúde e define a amplitude e os tipos de cobertura que podem ser oferecidos.

As vantagens e desvantagens desta solução:

VANTAGENS:

Conhecimento histórico de possíveis riscos decorrentes de um processo licitatório dessa natureza.

O órgão não necessitará alterar a sua estrutura funcional e processos de trabalho para executar as atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento de um plano de saúde.

O atual modelo adotado tem se demonstrado satisfatório quanto à amplitude e qualidade dos serviços oferecidos para os beneficiários em geral, visto que o número de ocorrências de reclamações é irrelevante em comparação ao universo global de usuários.

DESVANTAGENS:

Concorrência limitada devido à pouca quantidade de prestadores que consigam comprovar as competências necessárias para a prestação do serviço e da abrangência de atendimento em nossa região.

II. Autogestão em Saúde

Modalidade de prestação de assistência à saúde sem fins lucrativos com gestão própria da assistência à saúde, o que implica assumir o risco da variação do custo da assistência médica pela empresa que patrocina o benefício integral ou parcial aos seus funcionários, podendo ou não incluir seus dependentes e agregados até o terceiro grau de parentesco consanguíneo ou afim, mediante departamento de benefício de empresas ou entidades jurídicas paralelas.

Nesse sistema, a própria instituição é a responsável pela implantação do plano de assistência à saúde, exercendo um controle com a participação do funcionário, podendo resultar na melhoria na qualidade do atendimento e redução das despesas com assistência médica.

Esta alternativa poderá ser implementada e administrada pelo próprio órgão através de um sistema que permita a escolha direta da rede credenciada e no acompanhamento da prestação de serviços, sendo um modelo que elimina a necessidade de contratação de intermediários. Ou ainda poderá ser prestada de forma terceirizada, mediante a contratação de uma parceria especializada para este fim, onde os serviços são efetuados através de Associações Beneficentes ou Fundações, constituídas para gerar benefícios para os empregados, e por extensão, fazer a administração dessa modalidade de assistência médica, mediante CONVÊNIO.

As vantagens e desvantagens desta solução de auto gestão:



VANTAGENS:

- Concepção do plano de acordo as características e necessidades do órgão.
- Interferência direta na administração do plano, na escolha dos credenciados e na prestação e utilização dos serviços.
- Controle de custos mais preciso e confiável pois as tabelas são controladas e negociadas periodicamente.
- O fato do empregado participar nos custos ajuda no controle.
- Atendimento bastante pessoal sempre contribuirá para maior integração e dedicação com bons resultados para a Administração Pública.
- Admite a correção dos desvios e criação de novas alternativas, quando necessárias.
- Só paga os serviços realmente efetuados.
- Permite facilmente a incorporação de outras especialidades (odontologia, psicologia, fonoaudiologia) e serviços de (farmácias, óticas, material ortopédico, etc.).
- Possibilita o desenvolvimento de programas de promoção e prevenção à saúde e de qualidade de vida.
- Facilita ações conjuntas com o programa de saúde ocupacional.
- Faculta o estabelecimento de moderadores de utilização e reguladores de custos.
- Melhora e imagem institucional, interna e externamente.

DESVANTAGENS:

- Necessidade de investimento inicial alto para estruturação dos serviços.
- Participa com a quase totalidade dos custos.
- Apesar dos controles, sempre haverá abusos gerando custos desnecessários.
- Todas as responsabilidades recaem sobre a Administração Pública.
- Correr riscos com casos de tratamentos onerosos.
- Existência de mais um departamento para gerir a saúde, irá ajudar a desviar a atenção dos objetivos principais da organização.
- Escassez de gerenciadores especializados.
- Maior responsabilidade perante os usuários e a comunidade.

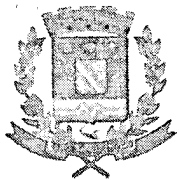
III. Reembolso (auxílio-saúde)

Não é uma solução de mercado, mas um auxílio de caráter indenizatório, uma das formas de assistência à saúde que deverá ser prevista em Resolução ou Lei específica para a Administração Pública.

As vantagens e desvantagens da solução de Reembolso (auxílio-saúde):

VANTAGENS:

- Não há necessidade de qualquer processo licitatório por parte do Tribunal deixando a cargo do Beneficiário Titular a escolha e contratação do plano de saúde que entender mais vantajoso e que atende as suas necessidades pessoais.
- O órgão não necessitará de estrutura funcional para as atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento de um plano de saúde.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

04

Solução complementar, uma vez que pode haver regiões em que o plano contrato pelo órgão não atende satisfatoriamente, assim o beneficiário pode contratar outro plano que atende as suas necessidades e solicitar o reembolso dos valores, podendo levar assistência à saúde a mais beneficiários.

DESVANTAGENS:

Não há ganho de escala, uma vez que cada beneficiário fica por sua responsabilidade.

Foge à lógica do planejamento orçamentário, uma vez que não se poderia mensurar os gastos com reembolso.

7.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI) - Requisito obrigatório

A estimativa do valor da contratação realizada neste E.T.P. visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do órgão. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

Faixa Etária	Local Enfermaria (50%)	Local Apartamento (30%)	Regional Apartamento (50%)	Regional Enfermaria (Referência)
0-18	R\$ 245,98	R\$ 305,34	R\$ 386,04	R\$ 515,33
19-23	R\$ 348,91	R\$ 432,71	R\$ 501,04	R\$ 668,70
24-28	R\$ 400,18	R\$ 496,20	R\$ 574,65	R\$ 767,08
29-33	R\$ 417,14	R\$ 517,50	R\$ 654,65	R\$ 873,76
34-38	R\$ 428,23	R\$ 530,95	R\$ 671,79	R\$ 896,59
39-43	R\$ 490,60	R\$ 608,57	R\$ 769,58	R\$ 1.027,34
44-48	R\$ 596,63	R\$ 739,90	R\$ 935,98	R\$ 1.249,32
49-53	R\$ 737,94	R\$ 915,16	R\$ 1.157,52	R\$ 1.545,12
54-58	R\$ 788,66	R\$ 978,15	R\$ 1.228,68	R\$ 1.640,05
59 ou +	R\$ 1.445,97	R\$ 1.793,61	R\$ 2.268,55	R\$ 3.028,20

Exemplos de Coparticipação:

Consultas 50%	R\$ 52,50
Consultas 30%	R\$ 31,50
Internação Enfermaria	R\$ 100,00
Internação Apartamento	R\$ 200,00

A coparticipação para os exames e procedimentos ambulatoriais será cobrada 30% ou 50% conforme tabela do prestador dos serviços, limitado ao teto máximo estabelecido por evento.

Estimativa de valores por servidor:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNT	R\$ TOTAL MENSAL
01	Plano de saúde e assistência médica para os servidores efetivos e comissionados no total de 50 vidas.	50	VD	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



	VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 120.000,00
--	--------------------------	-----------------------

A pesquisa de preços, que forneceu parâmetros para a formação dos valores de referência, deu-se por meio de:

- Encaminhamento de e-mails, sites e consulta por telefones para empresas administradoras de seguro-saúde, solicitando cotações de mercado;
- Consulta aos preços praticados em outros órgãos públicos, associações de classe e empresas, cujos serviços contratados/prestados são similares aqueles que serão objetos da contratação pretendida.
- Pesquisa no site banco de preços

7.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Solução apresenta é tecnicamente viável?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Solução apresenta é economicamente viável?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

I. Plano de Saúde Coletivo Empresarial

A contratação de plano de saúde coletivo empresarial, na modalidade de pré-pagamento, com mensalidades fixas de acordo com o quadro de faixa etária disponibilizado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG é a opção que congrega mais vantagens para a Administração e para os usuários do serviço pelas seguintes razões:

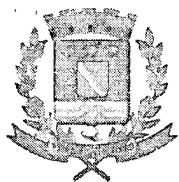
Modelo conhecido, por ser a solução mais adotada por empresas e órgãos públicos, como a Câmara Municipal de Varginha/MG.

Enquadramento jurídico adequado de contratação e de assistência à saúde para a Câmara Municipal de Três Corações/MG;

Amolda-se às condições de gestão e fiscalização condizentes com a atual realidade orçamentária e de pessoal da Câmara Municipal de Três Corações/MG, sendo a solução mais técnica e economicamente viável;

Garante acesso a uma ampla gama de serviços de saúde com regulamentação consolidada, a um custo fixo e previsível, tanto para a Administração, quanto para os beneficiários;

Permite flexibilidade ao longo da execução do contrato, com a inclusão de novos serviços que venham a ser demandados pelos beneficiários, desde que previsto em cláusula contratual e regulamentados pela Agência Nacional de Saúde;



Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Pelo o exposto, esta foi a solução escolhida por esta Casa Legislativa, uma vez que levou-se em consideração todo o exposto acima.

II. Autogestão em Saúde

Justificativas de não escolher essa solução de Auto Gestão:

Em um sistema de autogestão a Administração é diretamente envolvida na gestão de todos os aspectos relacionados à implementação e suporte de um plano de saúde, exigindo um alto investimento financeiro e de tempo para adequar toda a estrutura necessária.

A implantação da Autogestão de Saúde exigirá o cumprimento de uma série de etapas por parte da Administração. Nos itens a seguir estão relacionados alguns dos passos indispensáveis à referida implantação.

- Criação de unidade administrativa com estrutura organizacional para gerenciamento do Plano de Autogestão de Saúde, devendo ser definidas as rotinas e os fluxos de informações da nova unidade;
- Contratar consultoria especializada em avaliação atuarial e financeira do plano com o objetivo de sugerir os prêmios, por faixa etária e por remuneração, suficientes para cobertura dos sinistros mensais e constituição das reservas financeiras.
- Capacitar o quadro de pessoal para a execução da gestão;
- Criar pessoa jurídica junto à Receita Federal;
- Credenciar os prestadores de serviços médicos e odontológicos
- Cadastrar os beneficiários e expedir as carteiras necessárias à utilização da rede credenciada;
- Contratar auditores especializados em saúde para fins de análise dos requerimentos de procedimentos e acompanhamento das internações.

A partir do estudo realizado, vislumbra-se que esse sistema, em tese, pode ser vantajoso para a Administração e prover serviços de melhor qualidade para os beneficiários, considerando-se sobretudo o fato de não visar lucro.

Porém, a implantação de tal Sistema demanda um estudo mais profundo para uma correta identificação das necessidades e dos recursos necessários, devendo ser elaborado por um grupo de trabalho multidisciplinar especificamente criado para tal finalidade, exigindo tempo e recursos para o processo de estruturação necessário.

Considerando que este órgão está atualmente submetido a restrições orçamentárias e de pessoal, além da questão temporal, entende-se que a implantação de um Sistema de Autogestão em Saúde é inviável no momento.

III. Reembolso (auxílio-saúde)

Justificativas de não escolher essa solução de Reembolso:

Mesmo sabendo que esta solução poderia ser implementada de forma complementar pelo órgão, uma vez que pode haver regiões em que o plano contrato não atenda satisfatoriamente, assim o beneficiário poderia contratar outro plano que atenda as suas necessidades e solicitar o reembolso dos valores, assim a Câmara pode levar assistência à saúde a mais beneficiários.



07
A

Porém esta solução não atende a atual demanda devido, principalmente, à sua inviabilidade econômica, pois entende-se que foge à lógica do planejamento orçamentário por não prever valores concretos dentro do ano legislativo.

Depende de uma Regulamentação ou Lei específica para a Administração Pública implementar a solução, ficando assim mais demorado devido ao envolvimento de agentes para o desenvolvimento regulatório e aprovação pelos superiores responsáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

8.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Identificou-se como solução para a necessidade para instituir de plano de saúde e assistência médica para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Corações/MG, que a melhor solução é a contratação de empresa especializada do ramo de assistência à saúde, para prestação continuada dos serviços de assistência médico hospitalares, ambulatoriais e obstetrícias, devidamente regulamentadas e registradas pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, com a finalidade de garantir a assistência à saúde, com abrangência local ou regional, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Corações/MG, todos a custo per capita e ou por faixa etária, em conformidade com os quantitativos e as especificações e condições gerais dispostas em Termo de Referência, na Lei 9.658/98 e Resolução Normativa nº. 465/2021, que regulamenta os planos de saúde.

O plano de saúde e assistência médica deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas. A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, bem como prazo de carência razoável para os beneficiários, com a finalidade de melhor atendimento. Indicar também quais os beneficiários terão direitos aos serviços de responsabilidade do contratado e as circunstâncias, indicar quais os serviços serão prestados e a cobertura e procedimentos garantidos.

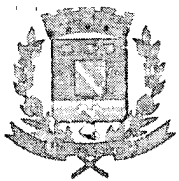
A contratação deve prever também a abrangência territorial dos serviços juntamente com a lista da rede credenciada disponibilizada pelo fornecedor. Além da autorização e registro atualizado para o fornecimento dos serviços no órgão regulador ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

8.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A equipe de planejamento adotou em não parcelar a solução, optando por solução única 1 (um) lote, contemplando o Estado de Minas Gerais, eis que mostra-se tecnicamente e economicamente viável em não dividir a solução a ser contratada, por se tratar de um único serviços a ser contratado com as empresas de Plano de Assistência à Saúde.

8.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

A



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

38

A solução permitirá a instituição de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, destinados a todos os servidores efetivos e comissionados, ativos, e os respectivos dependentes.

Com a contratação de empresa especializada do ramo de assistência à saúde, para prestação continuada dos serviços de plano de saúde e assistência médica pretende-se intensificar ações de prevenção às doenças crônicas, identificando-as e tratando previamente para garantir aos servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG a proteção e manutenção da saúde, serviços esses prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, cirurgias, exames, internações dentre outros tratamentos médicos.

8.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências, uma vez que não será necessário nenhuma adequação ao ambiente físico e também nenhuma capacitação específica dos servidores.

8.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se aplica qualquer contratação correlata e/ou interdependente para esta solução pretendida.

8.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Não haverá nenhum possível impacto ambiental para esta solução pretendida.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Concluimos, portanto, que a contratação de empresa especializada do ramo de assistência à saúde, para prestação continuada dos serviços de plano de saúde e assistência médica é viável, objetivando atender o público alvo, servidores efetivos e comissionados, ativos, e os respectivos dependentes da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Uma vez que, de todo o exposto nos tópicos anteriores, se mostrou a solução mais econômica e tecnicamente viável, que apresenta com o menor tempo de implementação para este órgão.

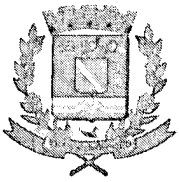
Como trata-se de aquisição de serviços comuns, contratação de empresa especializada do ramo de assistência à saúde, para prestação continuada dos serviços de plano de saúde e assistência médica, destinados aos servidores efetivos e comissionados, ativos, e os respectivos dependentes da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. ANÁLISE DE RISCO

10.1. ÁREAS ENVOLVIDAS

10.1.1. DIRETORIAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, GERAL, COMPRAS E LICITAÇÕES

I. RISCOS REALCIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



RISCO 1.1: Atraso ou demora na conclusão dos processos Administrativos e Jurídicos de Contratação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Fiscal de Contrato
02	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Diretoria requisitante ou servidor designado.
03	Envio de advertência informando que o prazo está expirando	Fiscal de Contrato

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Apoio temporário de servidores da Administração na conclusão do processo.	Diretoria requisitante ou servidor designado.

RISCO 1.2: Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atraso na elaboração da contratação, solução não atender ao objetivos desejados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Diretor Geral

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Clareza nas demandas a serem desenvolvidas contidas no ETP.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

RISCO 1.3: Não aprovação do Termo de Referência.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: Impossibilidade de realizar a contratação.

Classificação: interna; política, jurídica e orçamentária.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do TR.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Análise para possíveis adequações no TR.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Reuniões pontuais para controle.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

RISCO 1.4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos financeiros ou dotações orçamentárias)

Probabilidade: Baixa.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

0

Impacto: Alto.

Dano: Impossibilidade de realizar a contratação.

Classificação: interna; orçamentária.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré empenho da despesa.	Diretoria Financeira e Diretoria Geral

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Diretoria Financeira e Diretoria Geral

RISCO 1.5: Falhas ou erros na especificação técnica.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.

Classificação: interna; técnica.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar contratações similares para elaborar o ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
03	Realizar revisão crítica do ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Corrigir as especificações técnicas	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Cancelar ou revogar o processo de licitação	Ordenador de Despesas

RISCO 1.6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atraso na efetivação da contratação ou não contratação.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Sensibilizar a Diretoria Geral e Presidência quanto a importância e necessidade da contratação	Diretor responsável pela demanda
02	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Diretor responsável pela demanda

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Voltar a priorizar as atividades	Diretor responsável pela demanda

RISCO 1.7: Ausências e afastamentos de servidores.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Dano: comprometimento parcial ou total da contratação.

4



Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir cronograma de trabalho	Diretoria Administrativa
02	Planejar ausências legais dos servidores	Diretoria Administrativa
03	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos	Diretoria Administrativa
04	Designar titulares e substitutos para as atividades	Diretoria Administrativa
05	Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento	Diretoria Administrativa e Diretoria Geral
06	Estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos	Diretoria Administrativa

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuir trabalhos	Diretoria Administrativa e Diretoria Geral

RISCO 1.8: Pesquisas de mercado insuficiente ou com problemas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: sobrepreço na contratação ou valor inexecutável. Licitação fracassada ou deserta.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Seguir ações aplicáveis na Resolução N° 8/2023, art. 52 na pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
02	Realizar pesquisa de preços	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
03	Utilizar diversas fontes de pesquisa	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
04	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar ou reavaliar a pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
02	Cancelar ou revogar a licitação	Autoridade competente

II. RISCOS REALCIONADOS À GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 2.1: Atraso ou demora no início do contrato.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar e cobrar da fornecedora o cumprimento dos prazos contratuais	Fiscais e gestor de contratos
02	Solicitar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis	Fiscais e gestor de contratos



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"



Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço	Diretoria ou servidor responsável

RISCO 2.2: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	Diretorias Administrativa e Geral

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Diretorias Administrativa e Geral

RISCO 2.3: Qualificação insuficiente dos fiscais de contratos.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Indicar servidores capacitados	Diretorias Administrativa e Geral
02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretorias Administrativa e Geral

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretorias Administrativa e Geral

RISCO 2.4: Alteração do escopo dos serviços contratados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: alteração nos prazos e nos custos estimados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir escopo dos serviços de forma clara, durante o ETP e Termo de Referência	Equipe de planejamento e técnicos
02	Validar escopo contratado com o Presidente da Câmara	Equipe de planejamento e responsável do setor
03	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados envolvidos	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	---------------------	-------------

Handwritten signature and initials



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Página 16 de 19

43

01	Realizar gestão de crise	Diretorias Administrativa, Financeira, Legislativa e Geral
----	--------------------------	--

RISCO 2.5: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atrasos ou indisponibilidade do objetivo desejado.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento e técnicos
02	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor de contratos

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais e gestor de contratos
02	No caso de atraso superior ao aceitável, conforme contrato, rescindir o contrato e convocar próxima classificada (conforme o caso)	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral
03	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

RISCO 2.6: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Dano: irregularidade da contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

Classificação: interna e jurídica.

Ações de Prevenção:

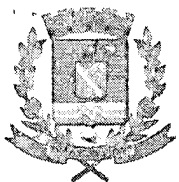
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	Equipe de planejamento, Fiscais e gestor de contratos
02	Exigir garantia contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	Equipe de planejamento e Diretorias
03	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Diretoria Financeira
02	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira
03	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

RISCO 2.7: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.

Probabilidade: Baixa.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"



Impacto: Alto.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento do objetivo às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Previsão de exigência de experiência profissional no ETP e Termo de Referência	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral
02	Solicitação de substituição dos profissionais da empresa contratada	Fiscais e gestor de contratos

RISCO 2.8: Desconformidade na execução do objeto contratual.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: não atendimento do objetivo às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos que serão entregues e serviços prestados	Equipe de planejamento e Diretorias
02	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços que não atendam os critérios estabelecidos	Equipe de planejamento e Diretorias
03	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada por não atenderem aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral

RISCO 2.9: Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: danos ao erário.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer, durante a execução contratual, as definições para parcialmente executado e finalizado de cada entrega	Fiscais e gestor de contratos e Diretorias
02	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais e gestor de contratos e Diretorias

Ação de contingência:

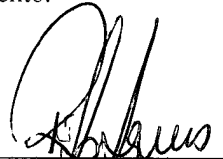
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de glosas e penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral





11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo que fazem parte da Equipe de Planejamento:



Rosimara Marinho Marques
Coordenadora



Renato Mendes Flores
Membro



Sônia de Fátima Salviano
Membro



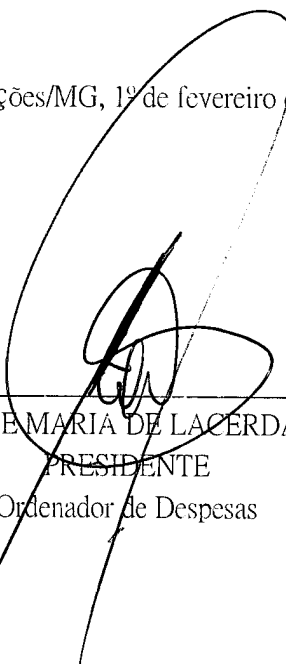
Adriano Barbosa de Souza
Membro



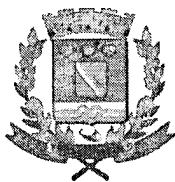
Alessandra Gallo Siqueira
Membro

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 1º de fevereiro de 2024.



JOSE MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE
Ordenador de Despesas



10
7

ANEXO

FAIXAS ETÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG
PARA CÁLCULO DA COBERTURA ASSISTENCIAL A SER CONTRATADA.

Faixas Etárias	Quantidades
00-18	00
19-23	01
24-28	02
29-33	07
34-38	02
39-43	07
44-48	04
49-53	08
54-58	09
59 ou +	03
Total	43
*Previsão	7
Total Geral	50

OBS:

1- *Existe a previsão de ingresso nas vagas em aberto e nas destinadas ao processo seletivo simplificado de mais 7 (sete) servidores para assumirem no ano de 2024.

2- As quantidades de servidores poderão variar durante a execução do Contrato, considerando os casos de desligamento e contratação de novos que poderão participar do plano de cobertura assistencial a ser contratado.

